



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 11/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 10352465 SSP/MT e CPF sob o nº 883.866.271-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **MATHEUS LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 25035940 SEJUSP/MT e CPF nº 062.404.931-04, residente e domiciliado no Distrito do Vale Rico, CEP 78.760-000 - Guiratinga/MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 01/2022 - homologada em 19-4-2022 e publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2440, Página nº 57, Ano 11, do dia 25-4-2022, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO OBJETO

1.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

1.2. É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022**, conforme anexo IV, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	30391 – MAMÃO FORMOSA MAMAO - FORMOSA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem	1.055	KILO	6,17	6.515,68

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

	ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.				
20	8796 – MELANCIA inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado pelo PNAE.	3.100	KILO	2,56	7.936,00

VALOR TOTAL DE R\$ 14.451,68 (CATORZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – INFORMAÇÃO AO MDA

4.1. O CONTRATADO ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2022.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n. 01/2022.

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, sendo pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2023.
- 6.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPOSTA E DO VALOR DE PAGAMENTO

- 7.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO apresentou a proposta no valor total de **R\$ 14.451,68 (catorze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme documentos juntados ao processo licitatório na modalidade inexigibilidade nº 01/2022 e a cláusula primeira deste contrato.
- 7.2. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

- 8.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Solicitação: 78/2022
Centro de Custo: 0001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha/Dotação: 253
Funcional: 12.306.0026-1.055-339030
Fonte: 1500

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 10.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Ambo

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA ONZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DOZE – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA CATORZE – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo de um servidor, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, neste ato mais especificamente ficando a cargo da servidora - Srª. DARIANY SUELLEN FERREIRA

Burmo

Pris

97

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CUNHA, nomeada através da Portaria 055/2020, de 09 de março de 2020, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

14.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de: a. fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;

b. comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

c. garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços

d. emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14.4. A fiscalização do presente contrato ficará, ainda, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Guiratinga – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

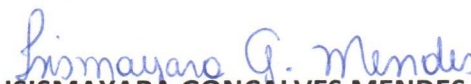
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Guiratinga, de 25 de abril de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATHEUS LIMA DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
CPF nº. 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES
CPF nº 617.251.291-91


DARIANY SUELLEN FERREIRA CUNHA – Fiscal de Contrato
CPF 023.651.841-03

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de abril de 2022

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	ALTERAÇÃO CONTRATUAL	VALOR	PRAZO
1º T. Aditivo	19/04/2022	29/2021	Pref. M. Guiratinga	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME	Prorrogação de prazo e valor	R\$ 86.096,40 (oitenta e seis mil e noventa e seis reais e quarenta centavos)	30/04/2022 a 29/04/2023

Guiratinga, 4 de maio de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Contratos firmados no mês de abril de 2022

N. Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
8/2022	25/04/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Walter Ney Araújo Barboza	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.	R\$ 37.508,55 (trinta e sete mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos)	25/04/2022 a 24/04/2023
9/2022	25/04/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Giovane Lopes Alves	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.	R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)	25/04/2022 a 24/04/2023
10/2022	25/04/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Sandra Mara de Souza	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.	R\$ 32.191,48 (trinta e dois mil e cento e quarenta e oito centavos)	25/04/2022 a 24/04/2023
11/2022	25/04/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Matheus Lima dos Santos	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.	R\$ 14.451,68 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos)	25/04/2022 a 24/04/2023
12/2022	25/04/2022	Pref. Mun. Guiratinga	Nilva José da Silva	É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2022.	R\$ 5.189,18 (cinco mil e cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos)	25/04/2022 a 24/04/2023